



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 24.000m², determinada por parte do Lote Rural nº. 78, da Quadra nº. 10, da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Linha do Oculto, Distrito de Nova Esperança, Município de Jateí, MS, de propriedade da Sra. **MERCEDES RODRIGUES CORIM**, CPF - nº. 041.285.161-04; **ELVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF - 068.501.381-20; **ELOIR CORIM DIAS**, CPF - 080.526.111-73; **NERES RODRIGUES CORIM**, CPF - 171.308.401-53; **GENY CORIM DE LIMA**, CPF - 203.748.952-97; **GENESSI RODRIGUES CORIM**, CPF - 367.646.631-49; **ZILDA CORIM CALDAS**, CPF – 068.501.381-20; e **LINDALVA CORIM TIBÚRCIO**, CPF - 112.188.351-68, devidamente registrada sob o nº. de Matrícula 4.608, do Livro 2, do Cartório de Registros da Comarca de Fátima do Sul, MS, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. A área de terras cuja aquisição está autorizada no *caput* deste artigo, destinar-se-á para a construção de um Ginásio de Esportes no Distrito de Nova Esperança, ficando a área remanescente para construção de próprios municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da edição desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de agosto de 2009.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal